

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.**

O **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469.0001/56, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, Rogério César de Matos Avelar, com domicílio especial na Rua São João, nº 290, Bairro Centro, Lagoa Santa-MG, CEP: 33.400-000, portador da Carteira de Identidade nº M-1.083.665, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, doravante denominada **MUNICIPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469.0002/37, neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde e Gestor do SUS/FMS, Gilson Urbano de Araújo, com domicílio especial na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa-MG, CEP: 33.400-000, portador da Carteira de Identidade nº 24.995.926 expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada **SMSLS/SUS/FMS**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.409.366/0001-07, doravante denominada **UNIDADE HOSPITALAR**, neste ato representado por seu Titular Dr. Ernany Camilo, com domicílio especial na Rua Caiçara, nº 500, Bairro Brant, Lagoa Santa-MG, CEP: 33.400-000, portador da Carteira de Identidade nº M-5.355.019, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.123.546-53, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos arts. 29, 30, 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88, na Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº 8.142, de 28/12/90, na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101 de 05/05/00, na Lei nº 4.320 de 17 - 03-64, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Estado de Minas Gerais, na Norma Operacional Básica/SUS – NOB/SUS nº 01/96 aprovada pela Portaria MS nº 2.203 de 06/11/96, na Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS/SUS nº 01/2002, aprovada pela Portaria nº MS nº 373, de 27/02/02, e nos Termos da Lei Municipal nº 3239, de 28/12/2011 e Lei 3245 de 16/01/2012, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Gestão, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso de Gestão tem por objeto, a cooperação mútua entre os seus signatários, visando a melhoria da qualidade do atendimento da UNIDADE HOSPITALAR, nos serviços de Ginecologia e Obstetrícia da Maternidade, para a o PROGRAMA MÃE SANTA, cujo objetivo é promover que o filho de Lagoa Santa nasça em Lagoa Santa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO ÚNICO - Integrarão este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Ajustes e Metas/PAM, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto aqui previsto e os seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

2.1 A **PREFEITURA** acompanhará o presente Termo de Compromisso de Gestão por intermédio da SMSLS/SUS/FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SMSLS/SUS/FMS irá designar servidores do seu quadro de pessoal, para orientar e acompanhar as atividades e ações implementadas pela UNIDADE HOSPITALAR, no que se refere à observância das diretrizes e gestão das ações pactuadas, os quais serão responsáveis pela avaliação quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Compromisso de Gestão e de quaisquer instrumentos e atos a ele vinculados, bem como pela definição e fiscalização da execução das diretrizes estabelecidas, para atingir o objeto e as metas deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas serão repassados no décimo dia de cada mês, estando sujeito a avaliação das metas cumpridas dentro do estabelecido no Plano de Ação e Metas

3.2 A SMSLS/SUS/FMS transferirá os recursos a partir da assinatura desse instrumento, devendo ser repassados em 10 parcela de iguais valores, observado os Planos de Ação e Metas.

MÊS	VALOR
MARÇO	R\$ 26.400,00
ABRIL	R\$ 26.400,00
MAIO	R\$ 26.400,00
JUNHO	R\$ 26.400,00
JULHO	R\$ 26.400,00
AGOSTO	R\$ 26.400,00
SETEMBRO	R\$ 26.400,00
OUTUBRO	R\$ 26.400,00
NOVEMBRO	R\$ 26.400,00
DEZEMBRO	R\$ 26.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE AJUSTES E METAS

4.1 O Plano de Ajustes e Metas/PAM é o instrumento pelo qual as partes signatárias estabelecem as metas qualitativas, quantitativas e gerenciais a serem atingidas pela UNIDADE HOSPITALAR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA:**5.1 - A SMSLS/SUS/FMS:**

- 5.1.1 Garantir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso de Gestão, conforme Cronograma de Desembolso, apresentado no PAM, observada a sua disponibilidade financeira;
- 5.1.2 Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência à UNIDADE HOSPITALAR;
- 5.1.3 Analisar os relatórios de cumprimento apresentados pela UNIDADE HOSPITALAR;
- 5.1.4 Avaliar a cada três meses as metas alcançadas pela Instituição;
- 5.1.5 Organizar e disponibilizar informações sobre o perfil epidemiológico da população municipal, a demanda por serviços e sua capacidade de produção.

5.2 – A UNIDADE HOSPITALAR:

- 5.2.1 Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Compromisso de Gestão;
- 5.2.2 Aplicar os recursos recebidos da SMSLS/SUS/FMS, em conformidade com o pactuado no PAM, com o objetivo de cumprir os compromissos e as metas pactuadas;
- 5.2.3 Participar de eventuais políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 5.2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Compromisso de Gestão;
- 5.2.5 Apresentar até o quinto dia de cada mês a produção dos serviços dentro do estabelecido no Plano de Ações e Metas
- 5.2.6 Enviar mensalmente o quadro de metas alcançados pelo a Instituição.
- 5.2.7 Respeitar os Componente PARTO e NASCIMENTO da Rede Cegonha:
 - a) Suficiência de leitos obstétricos e neonatais (UTI, UCI e Canguru) de acordo com as necessidades regionais;
 - b)Ambiência das maternidades orientadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36/2008 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - c) Práticas de atenção à saúde baseada em evidências científicas, nos termos do documento da Organização Mundial da Saúde, de 1996: "Boas práticas de atenção ao parto e ao nascimento";
 - d) Garantia de acompanhante durante o acolhimento e o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;
 - e) Realização de acolhimento com classificação de risco nos serviços de atenção obstétrica e neonatal;
 - f)Estímulo à implementação de equipes horizontais do cuidado nos serviços de atenção obstétrica e neonatal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

g) Estímulo à implementação de Colegiado Gestor nas maternidades e outros dispositivos de co-gestão tratados na Política Nacional de Humanização.

5.2.8 Respeitar o preconizado na Política Municipal de Atenção ao Pré-natal e parto – Programa “Mãe Santa”, criado em 2010 que inclui:

- a) Garantia de visita aberta de familiares e amigos da paciente.
- b) Presença de acompanhante no pré-parto sob demanda da mulher.
- c) Práticas institucionais de vinculação da gestante à maternidade com visita sobre o funcionamento da Maternidade. As gestantes realizam, através de encaminhamento da Unidade Básica de Saúde, visita guiada às dependências da maternidade (enfermarias, pré-parto, dentre outras), onde têm a oportunidade de conversar com outras mulheres internadas para troca experiências.
- d) Atendimento garantido a todas as gestantes evitando, desta forma, a peregrinação das mesmas em busca de vaga hospitalar. Na ausência de leitos disponíveis para a internação a paciente é cadastrada na Central de Leitos. A transferência é feita com um encaminhamento responsável sendo a gestante transportada em ambulância acompanhada do técnico de enfermagem ou do médico se for o caso.
- e) Alojamento conjunto: mãe e filho juntos desde o nascimento até a alta.

5.2.9 Cuidados na assistência às crianças até 24 meses na Maternidade com:

- a) Preenchimento da Caderneta de Saúde da Criança.
- b) Triagem auditiva.

5.2.10 direção e o RT do Serviço de Atenção Obstétrica e Neonatal têm a responsabilidade de planejar e adotar ações para garantir a qualidade dos processos, incluindo:

- a) Coordenação da equipe técnica;
- b) Adoção de ações e medidas de humanização;
- c) Elaboração de protocolos institucionais em conformidade com normas vigentes e com base científica comprovada;
- d) Supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente Habilitado durante o seu período de funcionamento;
- e) Avaliação dos indicadores do serviço;
- f) Rastreabilidade de todos os seus processos.

5.2.11 Dispor de profissionais legalmente habilitados, capacitados e responsáveis pelas seguintes atividades:

- a) Atendimento humanizado e seguro às mulheres, recém-nascidos, acompanhantes, familiares e visitantes;
- b) Indicação e realização de procedimentos de forma individualizada e baseada nos protocolos institucionais;
- c) Identificação de complicações obstétricas e neonatais para a imediata assistência ou encaminhamento a serviço de referência;
- d) Participação nas ações de educação permanente;
- e) Atendimento às urgências e emergências.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

5.2.12 Respeitar os seguintes Processos Operacionais Assistenciais

- a) O Serviço deve permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
- b) O Serviço deve promover ambiente acolhedora e ações de humanização da atenção à saúde.
- c) A equipe do serviço de saúde deve estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com legislação vigente e base científica comprovada.
- d) O serviço deve garantir a adoção de alojamento conjunto desde o nascimento.

5.2.13 Na RECEPÇÃO à mulher, o serviço deve garantir:

- a) Ambiente confortável para espera;
- b) Que toda mulher receba atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados;
- c) Avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário;
- d) Avaliação do risco gestacional e definição do nível de assistência necessário na consulta inicial;
- e) Permanência da parturiente, quando necessária, em ambiente para observação e reavaliação;
- f) Transferência da mulher, em caso de necessidade, realizada após assegurar a existência de vaga no serviço de referência, em transporte adequado às necessidades e às condições estabelecidas na Portaria GM/MS n. 2048, de 05 de novembro de 2002.

5.2.14 a assistência ao TRABALHO DE PARTO, o serviço deve:

- a) Garantir a privacidade da parturiente e seu acompanhante;
- b) Proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;
- c) Proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto;
- d) Possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente;
- e) Realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação e do apagamento cervical, com registro dessa evolução em partograma;
- f) Garantir à mulher condições de escolha das diversas posições no trabalho de parto, desde que não existam impedimentos clínicos;
- g) Estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais.

5.2.15 a ASSISTÊNCIA AO PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, o serviço deve:

- a) Garantir à mulher condições de escolha das diversas posições durante o parto, desde que não existam impedimentos clínicos;
- b) Estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;
- c) Estimular o contato imediato pele-a-pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo vínculo e evitando perda de calor;
- d) Possibilitar o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente;
- e) Estimular o aleitamento materno ainda no ambiente do parto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

- f) Garantir que o atendimento imediato ao recém-nascido seja realizado no mesmo ambiente do parto, sem interferir na interação mãe e filho, exceto em casos de impedimento clínico;
- g) Garantir que o recém-nascido não seja retirado do ambiente do parto sem identificação;
- h) Estimular que os procedimentos adotados nos cuidados com o recém-nascido sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais;
- i) Garantir o monitoramento adequado da mulher e do recém-nascido, conforme protocolos institucionais, visando à detecção precoce de possíveis intercorrências;
- j) Garantir a realização de testes de triagem neonatal e imunização, conforme normas vigentes;
- k) Garantir que os partos cirúrgicos, quando realizados, ocorram em ambiente cirúrgico, sob assistência anestésica.

5.2.16 Na **ASSISTÊNCIA AO PUERPÉRIO**, o serviço deve:

- a) Estimular o aleitamento materno sob livre demanda;
- b) Promover orientação e participação da mulher e família nos cuidados com o recém-nascido;
- c) Garantir a adoção de medidas imediatas no caso de intercorrências puerperais.
- d) No caso de impossibilidade clínica da mulher de permanecer no alojamento conjunto, o recém-nascido sadio deve continuar nesse ambiente, com a garantia de permanência de seu acompanhante.
- e) Adotar o **Método Canguru**, quando indicado;
- f) Garantir que a mulher em uso de medicamentos ou portadora de patologias que possam interferir ou impedir a amamentação, tenha orientação clara e segura e apoio psicológico de acordo com as suas necessidades.
- g) Na assistência à mulher gestante com intercorrências clínicas ou obstétricas, o serviço deve:
- h) Garantir a privacidade da gestante e seu acompanhante;
- i) Proporcionar condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clínicos;
- j) Garantir o atendimento multiprofissional quando necessário;
- k) Garantir que a transferência da mulher, em caso de necessidade, seja realizada após assegurar a existência de vaga no serviço de referência, em transporte adequado às necessidades e às condições estabelecidas na Portaria GM/MS n. 2048, de 05 de novembro de 2002.
- l) Estimular que os procedimentos adotados sejam baseados na avaliação individualizada e nos protocolos institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O Valor anual estimado para a execução do presente Termo de Compromisso de Gestão importa em até R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

6.2 Os recursos destinados a melhoria da qualidade do atendimento da **UNIDADE HOSPITALAR**, nos serviços de Ginecologia e Obstetrícia da Maternidade, para a implantação do PROGRAMA MÃE SANTA, cujo objetivo é promover que o filho de Lagoa Santa nasça em Lagoa Santa têm natureza de incentivo à gestão hospitalar de natureza temporária e vinculados às metas pactuadas, não integrando, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As transferências de recursos financeiros referentes ao **Termo de Compromisso de Gestão** correrão à conta do orçamento municipal do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.50.43.00	326

CLÁUSULA OITAVA – DA PROMOÇÃO

8.1 A eventual publicidade dos serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo de Compromisso de Gestão, ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este Termo de Compromisso de Gestão poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Compromisso de Gestão terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

11.1 Este Termo de Compromisso de Gestão poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**


12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Compromisso de Gestão.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Lagoa Santa 24 de fevereiro de 2012.



Rogério César de Matos Avelar
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA





Gilson Urbano de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
Santa Casa de Misericórdia
de Lagoa Santa-MG



Ernany Camilo
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA/
HOSPITAL LINDOURO AVELAR

TESTEMUNHAS:

1 
RG N° 11.8.460.871
CPF N° 529.012.696.26

2 
RG N° 11.8.460.871
CPF N° 088.224.1764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MINAS GERAIS****PLANO DE AJUSTES E METAS**

Finalidade: Estabelecimento de metas (qualitativas, quantitativas, gerenciais e assistenciais) e compromissos a serem cumpridos pela entidade beneficiada.

Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA		CNPJ 03.409.366/0001-07	
Endereço RUA CAIÇARA, 500		Município LAGOA SANTA	UF MG
e-mail		CNES	
Telefone 031-36817777	Fax:		CEP 334000-000
Nome do responsável ERNANY CAMILO		Função PROVEDOR	
CPF	CI	Órgão expedidor	
Banco	Conta Corrente	Agência	Praça
Título do Projeto MÃE SANTA – “Filho de Lagoa Santa nasce em Lagoa Santa”		Período de execução	
		Início 03/2012	Término 12/2012
Finalidade/objetivo do projeto desta competência: Fortalecimento da maternidade e humanização dos partos que serão realizados na Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos termos da Lei nº 8.080/90. Estimular o atendimento não somente das parturientes de Lagoa Santa, como também de toda a região.			
Justificativa do projeto desta competência: Este projeto busca estimular a cidadania lagoasantense incentivando as parturientes a terem seus filhos em Lagoa Santa, através de métodos e processos de trabalho voltados para a Saúde da Mulher que contemplem uma melhor utilização dos recursos disponíveis dentro do seu município de residência. Tem ainda como objetivo, dentro da adequada assistência ao ciclo gravídico-puerperal, em todas as suas etapas: pré-natal, parto e puerpério, reduzir o número de mortes e complicações no parto e puerpério, incentivar o parto natural e humanizado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

I. DOS COMPROMISSOS GERAIS E DAS METAS

- A instituição participante compromete-se com todos os compromissos e metas listados nas partes A e B deste Plano de Ajustes e Metas (PAM), bem como com a aplicação dos recursos financeiros recebidos descritos na Parte II – “Aplicação de Recursos Financeiros”.

A. DOS COMPROMISSOS GERAIS

- A Instituição participante assume, durante o período da competência, os compromissos listados abaixo.

1 Gestão

1.1.1 Manter a participação dos Diretores Administrativos e do Diretor Técnico, juntamente com os Gerentes da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, em reuniões constantes de execução do projeto.

1.1.2 Manter uma gestão com co-participação entre a instituição e a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Maternidade.

1.1.3 Prestar contas mediante Relatórios circunstanciados à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme modelos que serão disponibilizados.

2 Processos

2.1.1 Garantir o atendimento aos procedimentos ginecológicos e ou obstétricos vinte e quatro horas, referenciado pelos CUIDAR;

2.1.2 Garantir o acompanhamento dos recém-nascidos na sala de parto por Pediatra;

2.1.3 Orientar as mães quanto ao processo do Registro Civil da criança;

2.1.4 Garantir que toda criança nascida na instituição só receba alta mediante apresentação do seu Registro Civil;

2.1.5 Entregar às parturientes a CADERNETA DA CRIANÇA disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, ainda na sala de parto com o correto preenchimento da mesma;

2.1.6 Implementar juntamente a Secretaria Municipal de Saúde ações que garantam a vacinação da criança nas primeiras 12 horas de vida;

2.1.7 Implantar sistema de visita e palestras às futuras mães dentro da instituição juntamente com os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.8 Implantar juntamente a Secretaria Municipal de Saúde a visita à maternidade das gestantes acompanhadas pelo Pré-Natal nos CUIDAR, acompanhadas por seus companheiros diminuindo a distância entre o ambiente hospitalar e as pacientes;

2.1.9 Implantar o “passaporte”, garantindo o parto na Maternidade da instituição;

2.1.10 Elaborar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Comissão do Projeto “Mãe Santa” calendário de implantação do parto humanizado na Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa segundo preconizado pelo Ministério da Saúde e Programas de Saúde da Mulher;

2.1.11 Garantir acompanhamento de profissional Enfermeiro às parturientes no pós-parto dando continuidade às orientações recebidas no Pré-Natal nos CUIDAR;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

2.1.12 Possibilitar à gestante poder se fazer acompanhar no pré e no pós parto por acompanhante.

3 Estrutura

- 3.1.1 Manter atualizado o cadastro do Hospital no CNES, junto ao Gestor Municipal;
- 3.1.2 Implantar Unidade de Atenção Domiciliar Terapêutica junto ao município e o Programa de Saúde da Família;
- 3.1.3 Manter a urgência e emergência, implantando o Acolhimento com Classificação de Risco;
- 3.1.4 Dispor do Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- 3.1.5 Implantar Unidade de Hospital-Dia;
- 3.1.6 Elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (PGRSS) da instituição;
- 3.1.7 Realizar sistematicamente análise da água hospitalar;
- 3.1.8 Dispor de gerador de energia;
- 3.1.9 "Programa Viva Vida", específico aos hospitais que possuem Obstetrícia e/ou Pediatria;
- 3.1.10 Política Nacional de Humanização (PNH);
- 3.1.12 Manter Protocolos Clínicos;
- 3.1.11 Manter Bloco Cirúrgico equipado com todos os instrumentos necessários para garantir a assistência aos procedimentos ginecológicos e/ou obstétricos bem como dos recém-nascidos;
- 3.1.12 Manter em local visível placa indicativa com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e os seguintes dizeres: "ESTE HOSPITAL É REFERÊNCIA DO PROJETO MÃE SANTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA".

B. DAS METAS E COMPROMISSOS**1. Capacidade Hospitalar**

1.1. A Instituição compromete-se manter, durante toda a competência, as especialidades com o respectivo percentual de leitos ofertados ao Sistema Único de Saúde pactuado no quadro a seguir:

Clínica	Capacidade da Maternidade	
	Planejada	Instalada
Pediátrica	4 Médicos	
Ginecológica	4 Médicos	
Obstétrica	4 Médicos	
Hospital-Dia	05 Leitos	
Total		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**2. Indicadores Estrutura**

Nº	Ações	Prazo
01	Todos os procedimentos obstétricos referenciados a cada 24 horas	Março a Dezembro/2012

3. Indicador de Gestão

Nº	Ações	Prazo de implantação
01	Implantar co-gestão na Maternidade da Instituição	Março a Dezembro/2012
02	Educação permanente com os funcionários do Centro Obstétrico	Março a Dezembro/2012
03	Capacitação dos funcionários do Centro Obstétrico, pela equipe multiprofissional, no acolhimento à gestante, família/acompanhante	Março a Dezembro/2012
04	Avaliação com a equipe das ações executadas durante o período	Março a Dezembro/2012

4. Indicadores de Processo e de Resultado

Para o computo dos indicadores e das metas de processo e de resultado, a instituição deverá considerar as questões abaixo:

- Deverá ser computado, **somente** o desempenho dos **leitos contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS)**, não sendo considerados os demais leitos existentes no hospital (leitos de convênios e particulares);
- A metodologia adotada no computo dos indicadores deve ser norteadas pelas Portarias, do Ministério da Saúde, SAS N.º 312 de 02 de maio de 2002 e N.º 1.101/GM de 12 de junho de 2002;
- Atender a todas as gestantes referenciadas pelo Poder Público, prestando atendimento humanizado preconizado pela Co-Gestão do Projeto;
- Aumentar a qualidade assistencial, com a redução das taxas de cesáreas tendo como referência o desempenho dos últimos 12 meses e pactuação deste indicador no Módulo Microrregional;
- Garantir encaminhamento das gestantes com parto de alto risco em segurança, mediante acompanhamento de um profissional às unidades de referência (outro nível de complexidade);
- A capacidade hospitalar considerada no computo dos indicadores é a **capacidade operacional**, ou seja, a capacidade dos leitos em utilização e dos leitos passíveis de serem utilizados no momento do censo diário, ainda que estejam desocupados. Não são computados os leitos que eventualmente possam estar bloqueados por alguma razão;
- Deverá ser estabelecida uma variação mínima de 10% como meta de melhoria de desempenho em todos os indicadores, exceto a taxa de cesárea, no qual será observado o valor pactuado na CIB SUS-MG;
- O valor da concessão de contribuição à Instituição não poderá ser destinado, em nenhuma hipótese, a outros meios que não sejam aqueles vinculados à Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, devendo ser utilizados conforme Lei da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, N.º 3.060 de 19 de julho de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**II. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS****5.1 Programação Financeira:** A instituição receberá os seguintes recursos financeiros:

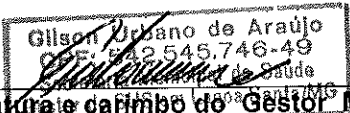
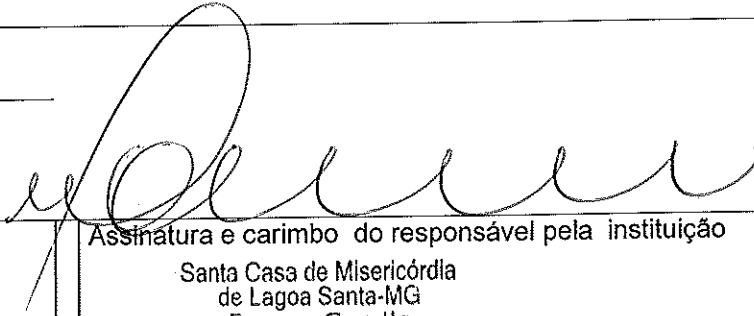
* Recurso Total do Projeto:

R\$ 264.000,00

* Dividido em 10 parcelas iguais a serem disponibilizadas no décimo dia útil de cada mês

Valor de cada parcela =

R\$26.400,00**5.2- Custeio**

Nº.	Objeto	Prazo de execução		Valor (R\$)
		Início	Término	
01	Manutenção de médico Pediatra disponível em Bloco Cirúrgico	03/2012	12/2012	264.000,00
02	Manutenção de Enfermeiras obstetras para atuar na Maternidade	03/2012	12/2012	
03	Adequação de 02 leitos de BCI	03/2012	12/2012	
Total				264.000,00
Anuência do Gestor Municipal				
Comentários – Justificativa				
Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2012.				
Local e Data				
 Assinatura e carimbo do Gestor Municipal		 Assinatura e carimbo do responsável pela instituição		
CI: <u>24995926</u> Órgão expedidor <u>SSP - 60</u> CPF: <u>542.545.796-49</u>		Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa-MG Ernany Camilo Provedor CI: <u>M-5.355.019</u> Órgão expedidor <u>SSP/MG</u> CPF: <u>069123546-53</u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Parecer:	
Lagoa Santa, 24 de fevereiro de 2012.	
Local e Data	
<input checked="" type="checkbox"/> X	
Assinatura e carimbo do Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Assinatura e carimbo do Gestor Municipal
CI:	CI: 249.95926 SSP
Órgão expedidor	Órgão expedidor SSP-SP
CPF:	CPF: 542.545.746-49

Gilson Urbano de Araújo
CPF: 542.545.746-49
Secretaria Municipal de Saúde
Rua São João, 290 - Lagoa Santa/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS
CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE LAGOA SANTA****DAS METAS E COMPROMISSOS****1. Capacidade Hospitalar**

Clínica	Capacidade da Maternidade			Leitos Operacionais	
	Planejada	Instalada	Operacional	SUS	% SUS
Pediátrica					
Ginecológica					
Obstétrica					
Hospital-Dia					
TOTAL					

2. Indicadores Estrutura**2.1 Todos os procedimentos obstétricos referenciados a cada 24 horas**

Procedimentos realizados				
Número de partos SUS				
	Parto Natural	Parto Cesáreo	Encaminhadas a outro nível de Complexidade	Justificativa
Gestantes pertencentes ao Projeto Mãe Santa (SUS) referenciadas pelo CUIDAR				
Gestantes SUS que não fizeram o Pré-Natal no município				
TOTAIS				

Detalhamento das Ações x Prazo:**3. Indicadores de Gestão**

- 3.1 Implantar co-gestão na Maternidade da Instituição
- 3.2 Educação permanente com os funcionários do Centro Obstétrico
- 3.3 Capacitação dos funcionários do Centro Obstétrico, pela equipe multiprofissional, no acolhimento à gestante, família/acompanhante
- 3.4 Avaliação com a equipe das ações que foram executadas durante o período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

4. Indicadores de Processo e de Resultado

- 4.1 Atender a todas as gestantes referenciadas pelo Projeto Mãe Santa, prestando atendimento humanizado preconizado pela Co-Gestão do Projeto;
- 4.2 Aumentar a qualidade assistencial, com a redução das taxas de cesáreas tendo como referência o desempenho dos últimos 12 meses e pactuação deste indicador no Módulo Microrregional;
- 4.3 Garantir encaminhamento das gestantes com parto de alto risco às unidades de referência.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

() Conforme modelo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.*

- 5.1 Programação Financeira
- 5.2 Custeio